

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado., conforme descrito nos lotes abaixo relacionados:

RIO BRANCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BEBEDOURO – Tipo coluna, gabinete em aço inoxidável; suporta galões de até 20 litros; sistema Easy Open, que faz a abertura automática do garrafão; cor branca; tipo vertical; dimensões aproximadas de 124x33x33cm; 2 saídas, uma p/ água gelada e uma p/ água natural; refrigera a água entre 15°C a 5°C, vazão de água gelada 3,5 l/h; voltagem 127V. MARCA: KARINA – MODELO: K-30.	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.760,00

Trabalho: 14.422.1461.11470000 – Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres – SEMULHER; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Branco – AC, 22 de setembro de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edilson Moura da Silva, pela SEMULHER e o Sr. Derli Luiz Ramos, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 178, de 18 de setembro de 2026

SEI: 4016.017001.00012/2023-95

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa INOVAR CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira LOTE VI, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

Gestores:

I – Gestora Titular: Eng.ª Civil: Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil: José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I – Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20.971 D/AC, Matrícula 9298525-3;

II – Eng.º Civil Freed Willian de Freitas Santos – CREA 21.992 D/AC, Matrícula 9686468-1;

III – Eng.º Civil Douglas Roberto dos Santos – CREA 28.596 D/AC, Matrícula 9685080-1;

IV – Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21.559 D/AC, Matrícula 9625348 – 1;

V – Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA 041786767 – OR/N e Matrícula 9613960;

VI – Eng.ª Civil Bianca Bezerra Correia, CREA 28.605 D/AC, Matrícula 9682108-1;

VII – Eng.º Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

VIII – Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento – CREA 21239 – D/AC, Matrícula 953479-2;

IX – Eng.º Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978;

X – Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 9661220-1;

XI – Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 134, de 28 de maio de 2025, publicada no DOE nº 14.033, de 30 de maio de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 180, de 21 de setembro de 2026

SEI: 4016.013764.00004/2022-94

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2022, firmado com a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula nº 273082-2 ;

II – Gestor Substituto: Marcia Menezes Andrade, matrícula nº 9094415-11 ;

III – Fiscal Titular: Jair Mendes de Araújo Neto, matrícula nº 9609270;

IV – Fiscal Substituto: Valmira Braga e Silva, matrícula nº 9183167-2;

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal. Art. 4º Revoga-se a Portaria SEOP nº 50, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 13.470, de 07 de fevereiro de 2023 (6091225)

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEOP nº 175, de 15 de setembro de 2026, publicada no DOE nº 14.354, de 17 de setembro de 2026 (0022886366)

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 181, de 22 de setembro de 2026

SEI: 4016.011924.00089/2026-92

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2026, firmado com a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA cujo objeto é aquisição de computadores de alto desempenho (tipo workstation) a serem utilizados pela área técnica da secretaria na adoção de modelagem BIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

I – Gestor Titular: Jair Mendes de Araújo Neto, Matrícula: 9613978;

II – Gestor Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125;

III – Fiscal Titular: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula: 9133100;

IV – Fiscal Substituto: André Luiz Gasparini, Matrícula: 9189610;

Parágrafo único. Os servidores designados exercerão suas atribuições em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, às normas internas do órgão ou entidade e às demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e documentais, promovendo os atos necessários à adequada gestão da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

I – instruir o processo administrativo da contratação com os documentos necessários à regular execução contratual e à liquidação da despesa;

II – acompanhar a vigência do contrato, adotando, quando cabível, as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou nova contratação, observados os princípios da continuidade do serviço e do interesse público;

III – exercer as demais atribuições previstas na legislação e nos normativos internos aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a conformidade da execução com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Parágrafo único. O fiscal responderá administrativamente, civil, penal e perante os órgãos de controle, quando cabível, pelos atos praticados com dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, observado o devido processo legal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026 – Compraspov nº 58/2026

PROCESSO SEI Nº 4016.011924.00089/2026-92

DO OBJETO: Aquisição de computadores de alto desempenho (tipo workstation) a serem utilizados pela área técnica da secretaria na adoção de modelagem BIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à conclusão integral do seu escopo, em conformidade com o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o objeto não seja integralmente concluído dentro do período firmado, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por igual período, desde que o atraso tenha sido motivado por fato alheio à responsabilidade da Contratada, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 607.040,00 (seiscentos e sete mil quarenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 75400115122228621410000 | Manutenção das atividades operacionais da Seop; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e materiais permanentes; Emenda de Transferência Especial nº 40190003/2022, Emenda de Transferência Especial nº 30360004/2022 e Emenda de Transferência Especial nº 43820004/2024; Fonte de Recurso: 2.706.0201 – Rendimentos de Aplicação de Recursos de Transferências Especiais e 16013120 – Emendas Parlamentares de Bancada; Nota de Empenho nº: 7540010799/2026 e 7540010798/2026.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Bruno Rodrigues de Mattos, pela empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda (Contratada).

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 1592, DE 08 DE setembro DE 2026

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III, §§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 651/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 594/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA., cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar (CONSUMO LÍQUIDO), para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE

1. Gestores do Contrato 2. Fiscais do Contrato 3. Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – 4. Matrícula: 3228711-3 5. Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes – Matrícula: 9562494-1 6. Substituto: Schirlene Beserra Barboza – 7. Matrícula: 9615873-1 8. Substituto: Técio Rodrigues de Almeida – Matrícula: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 06 de agosto de 2026 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026

José Raimundo Barroso Bestene

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.